



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Processo Administrativo nº 003/2025

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente Pregão Eletrônico transitou em julgado sem interposição de recurso.

Silvana Pereira Simonete
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Aviso de Resultado e Homologação de Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº 001/2025

O Pregoeira da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 001/2024 tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT”, realizada no dia 05/05/2025, consagrou-se vencedora a licitante: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: **55.085.960/0001-93**.

Valor Homologado: **R\$ 21.391,38** (vinte e um mil trezentos e noventa e um real e trinta e oito centavos).

Comodoro - MT, 08 de Maio de 2025.

Silvana Pereira Simonete
Pregoeira

e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias de **11/04/2025 a 08/08/2025**, a servidora **contratada DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE - Monitora de Educação Básica, Matrícula n. 5278**, conforme **Processo Virtual nº. 0002171/2025**, em conformidade com **Art. 71 a 73 da Lei nº. 8.213/1.991 e Decreto 3.048/1.999**, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **11 de abril de 2025 e finalizar-se-á no dia 08 de agosto de 2025**.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 09/08/2025 e finalizando-se em 07/10/2025**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DE: 16.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que “Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.”

Considerando parecer conclusivo do Comodoro-Previ no Processo Virtual nº. **0001330/2025**, em que atesta o direito ao **ABONO DE PERMANÊNCIA** para a servidora efetiva **TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o Abono de Permanência a servidora efetiva **TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, efetiva desde 01/09/1999, matrícula 824, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O Abono Permanência consiste no pagamento do valor descontado ao Plano de Seguridade Social, neutralizando-a, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Continuando com as mesmas atividades laborais, vantagens e salário, inclusive, ao benefício de Abono Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, **a partir do mês de março de 2025**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 10 de março de 2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Aviso de Resultado e Homologação de Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº 001/2025

O Pregoeira da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 001/2024 tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT”, realizada no dia 05/05/2025, consagrou-se vencedora a licitante: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ:55.085.960/0001-93**.

Valor Homologado: **R\$ 21.391,38** (vinte e um mil trezentos e noventa e um real e trinta e oito centavos).

Comodoro - MT, 08 de Maio de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Pregoeira

PORTARIA Nº. 423/2025 DE: 16.04.2025

PORTARIA Nº. 423/2025

PORTARIA Nº. 424/2025 DE: 21.04.2025

PORTARIA Nº. 424/2025

DE: 21.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de **20.04.2025** à servidora **contratada FABIANA VITORINO DE JESUS TRENTO - Monitora de Educação Básica, Matrícula 5582**, referente ao **Processo Virtual n. 0001966/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a